

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0415/77

INTERESSADA: Vitória Lídia da Silva

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Consº RENATO A. T. DI DIO

PARECER CEE Nº 514/77 -CPG- APROV. EM 29/06/77

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

A Diretora da EEPG "Profª Jacyra Moya Martins Carvalho" solicita a regularização da vida escolar de VITÓRIA LÍDIA DA SILVA, filha de Francisco da Silva e Maria Bárbara da Silva, prestando os seguintes esclarecimentos:

- 1) Em 1970, quando se achava matriculada na 1ª série ginásial do Ginásio Estadual do Jardim Jussara, atual EEPG "Profª Jacyra Moya Martins Carvalho", desistiu dos estudos antes do final do ano letivo.
- 2) Em 1972, matriculou-se na 6ª série do mesmo estabelecimento e foi reprovada.
- 3) Em 1973, após cursar a 6ª série, pela segunda vez, foi aprovada.
- 4) Em 1974, foi reprovada na 7ª série, em que logrou aprovação no ano seguinte.
- 5) Em 1976, cursava a 8ª série, quando a irregularidade foi detectada.

FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada matriculou-se na 6ª série, sem ter sido aprovada na 1ª série ginásial, equivalente à quinta série.

Quando desistiu da 5ª série, seu currículo constava de Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Desenho.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de Parecer que Vitória Lídia da Silva deve ser submetida a exames especiais, no próprio estabelecimento, de Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Desenho, em nível de 5ª série. Caso obtenha aprovação, sua situação escolar estará regularizada e estarão convalidados os atos escolares praticados posteriormente. Se for reprovada em uma ou mais disciplinas, deverá submeter-se a novos exames, no prazo de seis meses, contados da data da reprovação.

Processo nº 0415/77 Parecer nº 514/77.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria da Imaculada L. Monteiro, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 20 de abril de 1977.

a) Cons^a Maria de Lourdes M. Haidar
Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29/06/77

a) Cons^o LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente